

**LEI Nº 10.143, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2023**  
**DOE Nº 35.608, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023**

Declara e reconhece como de utilidade pública para o Estado do Pará, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (INDESA), com sede e foro no Município de Marabá.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado e reconhecido como de utilidade pública para o Estado do Pará, na forma da Lei nº 4.321, de 03 de setembro de 1970 e suas alterações, o Instituto de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia (INDESA), CNPJ Nº 10.915.095/0001-27, com sede na Rua Folha 17, Quadra 20, Lote 35 A - Sala 2, Bairro Nova Marabá, CEP: 68.505-480, no Município de Marabá, com foro na comarca de sua jurisdição.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de novembro de 2023.

**HELDER BARBALHO**  
Governador do Estado